



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 19/2026

Processo nº 00089.016239/2026-16

EDITAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS-HGV E HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA-HILP

PROP-UESPI Nº 019/2026

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA, COLOPROCTOLOGIA, UROLOGIA E CIRURGIA PEDIÁTRICA/2026

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP e das Comissões de Residências Médicas – COREME, do Hospital Getúlio Vargas – HGV, do Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, considerando o disposto na legislação vigente, em obediência à Nota Técnica Nº 35/2017/CGRS/DES/SESU, torna pública por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas ociosas nos Programas de Residência Médica oferecidas no Hospital Getúlio Vargas - HGV e no Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* regulamentado pelo Decreto nº 80.281 de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/1981, além de Resoluções Complementares da CNRM/MEC.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica em NEFROLOGIA, COLOPROCTOLOGIA e CIRURGIA PEDIÁTRICA com ingresso em 1º de setembro de 2026, será regido por este Edital.
- 1.3. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE será responsável, exclusivamente, pela aplicação da Prova Escrita Objetiva e todas as demais ações referentes a 2ª Etapa serão executadas pelo Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.
- 1.4. As vagas serão distribuídas conforme **Quadros 1**, obedecendo a Resolução nº 02/2006– CNRM e ofertadas no Hospital Getúlio Vargas e Hospital Infantil Lucídio Portela.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, por meio de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra, conforme data e

horário estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar de forma fundamentada o item/subitem objeto de sua impugnação, sob pena de não conhecimento de sua solicitação.

2.3. As solicitações de impugnação serão julgadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, Coordenação Geral das Residências da UESPI, Coordenação da Comissão de Residência Médica do Hospital Getúlio Vargas – HGV, Coordenação da Comissão de Residência Médica do Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP e NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado das solicitações de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento das solicitações de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

3.1. Programa com pré-requisito de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006 de 17/05/2006:

Quadro 1 - PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

PROGRAMA	HOSPITAL	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA	PNP
Nefrologia	Hospital Getúlio Vargas	Clínica Médica (2 anos)	2 anos	02	01	01
Coloproctologia	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	01	01	00
Urologia	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	3 anos	01	01	00
Cirurgia Pediátrica	Hospital Infantil Lucídio Portela	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	3 anos	01	01	00
TOTAL				05	04	01

3.1.1. As atividades de urgência/emergência obrigatórias, definidas pela resolução CNRM n.º 02/2006 e matrizes de competências dos programas serão realizadas no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha.

3.2. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não-residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós- Graduação modalidade não-residência médica como pré-requisito.

3.3. É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da federação.

3.4. A Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição participante tem a

atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no subitem 3.3.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A POLITICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS - PNP

4.1. Das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP):

4.1.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual n.º 7.626, de 11/11/2021, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas/fases deste Processo Seletivo.

4.1.2. Poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, obrigatoriamente, no ato da inscrição neste Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na Lei Federal n.º 15.142/2025, no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal n.º 12.536/2025 e na Lei Estadual n.º 7.626/2021, cuja confirmação deve atender ao disposto no item 4.1.3.

4.1.3. **O candidato pessoa negra e/ou parda – PNP que optar em concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, enviar:**

- a) Formulário modelo de autodeclaração PNP constante no Anexo V deste Edital;
- b) 02 (duas) fotografias 5x7 recentes, do pescoço para cima, sendo uma frontal e outra de perfil (de lado), coloridas, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços, tais como óculos e bonés, entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução; e
- c) 01 (um) vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: **Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, inscrito(a) no “Processo Seletivo Residências Médicas UESPI 2026, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a)”. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto.**

4.1.3.1. A declaração, referida no subitem 4.1.3, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e somente será confirmada após **Procedimentos de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI**.

4.1.3.2. As 02 (duas) fotografias e o vídeo individual devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes direcionamentos: O candidato deve manter os cabelos soltos, sem cobrir o rosto, não poderá utilizar maquiagem, óculos, chapéu, boné, turbante, gorro ou qualquer outro adereço ou artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas.

4.1.4. Os candidatos inscritos como concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), anteriormente à publicação da Relação Final de Selecionados do certame, serão submetidos à avaliação da Comissão, instituída pelo NUCEPE, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de confirmação do enquadramento, mediante análise da documentação enviada, conforme subitem 4.1.3 deste Edital.

4.1.5. No procedimento de verificação para confirmação da condição de PNP, a Comissão de Heteroidentificação considerará os traços fenotípicos. A cor da pele, as características dos cabelos, nariz, boca e lábios do candidato, serão avaliados de forma conjunta como requisito obrigatório. Em nenhuma hipótese, serão considerados as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.

4.1.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que

tratam os subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.5 deste Edital.

4.1.7. Os candidatos de que trata a Lei Federal n.º 15.142/2025, no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal n.º 12.536/2025 e na Lei Estadual n.º 7.626/2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final neste Processo Seletivo.

4.1.8. O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.1.9. O candidato preliminarmente indeferido que, após procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos, desejar interpor recurso contra a decisão de indeferimento da concorrência às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, em data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.1.10. O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas, sendo o mesmo removido para o grupo dos candidatos do grupo de ampla concorrência, observando-se a pontuação e a ordem de classificação final neste Processo Seletivo.

4.1.11. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas à pessoas negras e/ou pardas (PNP), ou em caso de não confirmação da condição de PNP pela Comissão de Heteroidentificação, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- I - Eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- II - Se houver sido matriculado, ficará sujeito ao cancelamento da matrícula, após procedimento administrativo;
- III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.1.13. Para cálculo do número de vagas reservadas para PNP foi aplicado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de 05 (cinco) vagas, obtendo-se 1,25 (um vírgula vinte e cinco). A vaga foi alocada para a especialidade de Nefrologia, que oferece 02 (duas) vagas, e não prevê reserva para as demais, que contam com apenas 1 (uma) vaga cada. Isto visa garantir a efetividade da ação afirmativa sem ferir a isonomia nas demais áreas.

5. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/10/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, nº 6.882, de 26/08/2016, nº 8.665, de 30/04/2025 e Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010.

5.2. O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia** (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de

Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e

c) enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a **seguinte documentação comprobatória, conforme tópico específico**:

I- Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD: Isenção conforme Lei Estadual nº 4.835:

Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

II - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

III - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.**

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

V - Para candidato desempregado - Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;

b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - Desconto conforme Lei Estadual nº 5.953:

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

VII - Para candidata doadora regular de leite materno – Desconto conforme a Lei Estadual n.º 8.665:

Documentação comprobatória de regular doadora de leite materno, emitida por um banco de leite humano, reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atestando que no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital tenha realizado doações totalizando pelo menos 250 ml (duzentos e cinquenta mililitros).

VIII - Para candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição de acordo com o art 4º da Resolução CNRM, nº 7 de 20 de outubro de 2010. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

g) Para ter direito ao benefício do item VIII, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo:

- g.1) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;
- g.2) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar compatível com a exigência dos **itens “a”, “b”, “c” e “d”, do tópico VIII subitem 5.2;**
- g.3) Documentação que comprove a condição exigida **nos itens “e” e “f”, do tópico VIII subitem 5.2;**
- h) Em quaisquer das situações descritas no tópico VIII acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, no caso de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas **“a”, “b” e “c” do tópico V subitem 5.2.**

5.4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas **“a” e “b” do tópico VI subitem 5.2.**

5.5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 5.2, alínea “c”, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

5.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de

inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

5.7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2 deste Edital.

5.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *l i n k* específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

5.8.1. **N ã O** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

5.9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.11. **Não** será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 5.2, alínea “c”, deste Edital; ou

e) não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

5.12. **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, no período compreendido entre às **9h do primeiro dia até às 13h do último dia** (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de

Inscrição e enviá-lo via Internet (página de inscrição do Processo Seletivo);

b) Fazer, obrigatoriamente, o upload de **fotografia individual** de frente, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. Não será aceita fotografia de candidato de perfil, selfie, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com **fisionomia** alterada e que dificulte a sua identificação;

c) Fazer, **obrigatoriamente**, o *upload* do Diploma de conclusão do curso de medicina ou declaração da autoridade competente da Universidade de origem informando a data de conclusão do curso de medicina até 31/08/2026.

d) Fazer, **obrigatoriamente**, o *upload* do Certificado que comprove a conclusão do programa de residência médica obrigatório como pré-requisito, ou declaração da respectiva COREME que comprove a conclusão do mesmo até 31/08/2026.

e) Fazer, **obrigatoriamente**, o *upload* do Certificado de Conclusão ou da Declaração de que está participando do PRMGFC, conforme subitem 11.3 (**somente para os candidatos que desejarem requerer pontuação adicional**).

f) Fazer, **obrigatoriamente**, o *upload* da documentação constante no subitem 4.1.3 deste Edital para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP.

g) Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

6.2.1. A Resolução CNRM n.º 3, de 08/10/2025 normatizou que para programas de residência médica com pré-requisito podem se inscrever também médicos com título de especialista na área de pré-requisito + RQE registrado no CRM.

6.2.2. O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 6.2, alínea “b”, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo submeter-se à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização da prova.

6.2.3. O candidato que não enviar o formulário modelo de autodeclaração, fotografias e vídeo, no período de inscrição deste Processo Seletivo, conforme exigido no subitem 4.1.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas - PNP, sendo assegurado o seu direito de concorrer à lista referente à ampla concorrência do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação final.

6.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6.4. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de sua não realização ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos).

6.5.1. **O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX,**

condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital NÃO serão aceitas em hipótese alguma.

6.5.2. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **N Ã O** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

6.6. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

6.7. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.8. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.9.1. Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo alegado.

6.10. O candidato a um Programa de Residência Médica com exigência de pré-requisito, poderá optar por outro Programa de Residência Médica com exigência do mesmo pré-requisito, como **segunda opção**, desde que especifique no Formulário Eletrônico de Inscrição. Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

6.11. O candidato deverá anexar no momento da inscrição, certificado de conclusão ou declaração de conclusão do curso de medicina para os programas de acesso direto e certificado de conclusão ou declaração de conclusão da residência de pré-requisito, com a referida data do término, que deverá ser até 31/08/2026. A declaração deverá ser emitida pela Universidade no caso da graduação de medicina e pela COREME ou Comissão equivalente quando se tratar de residência médica.

6.12. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

6.13. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e outros documentos relacionados no subitem 16.3 (Resolução CNRM n.º 17/2022).

6.14. De acordo com a Resolução CNRM n.º 02/2005, art. 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

6.15. O 1º dia letivo de todos os Programas ofertados por este Edital está previsto para o dia 1º de setembro de 2026. Para vagas oriundas de desistência o início está previsto para até o dia 31/09/2026.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Os candidatos que, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, necessitem de atendimento especial, conforme **Anexo III**, deverão requerê-lo no ato da inscrição no Processo Seletivo.

7.2. O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

7.2.1. Nos casos previstos na Lei Estadual n.º 8.048, de 22/05/2023, não será exigida validade do laudo médico encaminhado.

7.2.2. As pessoas com Transtorno do *Déficit* de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia, deverão seguir as instruções contidas no subitem 7.2 para acesso ao atendimento especializado, nos termos da Lei Estadual n.º 7.607, de 20/10/2021.

7.3. **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras deverá** requerê-las no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**; relatar a medicação e a sua necessidade, bem como encaminhar, via upload, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique a necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional**

7.4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.5. **A candidata lactante** que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

a) terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;

b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;

d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;

e) na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;

f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 (uma) hora de compensação;

g) a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7.5.1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.5.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das

inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo III**, acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo IV**, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) da Prova Escrita Objetiva, via correio eletrônico para nucepe@uespi.br.

7.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2.1. **NÃO** será permitido envio, juntada e/ou substituição da documentação na fase de recurso.

8.3. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

9.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/.

9.2. Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

9.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022. Na **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Escrita Objetiva, valendo 100 (cem) pontos, na **Segunda Etapa**, de caráter habilitatório, o candidato será submetido à Procedimentos de heteroidentificação.

Quadro 2 – ETAPA, PROVA E CARÁTER

ETAPA	PROVA	CARÁTER
-------	-------	---------

1ª	Prova Escrita Objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª	Procedimentos de heteroidentificação (PNP)	Habilitatório

10.2. Serão submetidos ao procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração, os candidatos que se autodeclararam Negros (Pretos ou Pardos), Indígenas e Quilombolas no item 4 deste Edital.

10.3. A Prova Escrita Objetiva para os programas com pré-requisito terá duração de 02 (duas) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, terá 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 2 (dois pontos) sobre conteúdos referentes a conhecimentos da(s) área(s) do pré-requisito(s) de cada programa.

10.3.1. Para o programa com pré-requisito em Clínica Médica, serão aplicadas questões de conhecimento de Clínica Médica.

10.3.2. Para os programas de Nefrologia, Coloproctologia, Urologia e Cirurgia Pediátrica também serão cobradas questões específicas das respectivas áreas.

10.3.3. Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Escrita Objetiva.

11. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL:

11.1. Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal n.º 12.871, de 22/10/2013 e Resolução MEC n.º 446/2026).

11.2. Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá, enviar, **obrigatoriamente**, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição:

I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou

II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 31/08/2026, para comprovação do requisito.

11.3. **O candidato que desejar requerer pontuação adicional (PRMFC) deverá efetivar o pedido no Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/ e enviar, via upload, a documentação comprobatória até o último dia de inscrição conforme data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I, do Edital.**

11.4. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

11.5. A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação e também nas demais etapas/fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.

11.6. A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

11.7. A Pontuação Adicional NÃO é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

11.8. Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em Lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC n.º 446, de 19/05/2026.

11.9. Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional, deverão apresentar (enviar via *upload*) o certificado de conclusão da referida residência ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMGFC, com conclusão prevista para 31/08/2026.

11.10. O(s) documento(s) deve(m) ser digitalizado(s) em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, conforme **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

11.11. A relação dos candidatos que entregaram certificado ou declaração de PRMFC será divulgada na data prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

12. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

12.1. A prova Escrita Objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros etc.) versando sobre o Conteúdo Programático constante nos **Anexos II** deste Edital.

12.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

12.2. As provas dos Programas de Residência Médica serão realizadas nos horários especificados no quadro a seguir, observada a hora local:

Quadro 3 – PROGRAMAS, DURAÇÃO DA PROVA E HORÁRIO

Programas	Duração da prova	Horário
Programa com pré-requisito	02 (duas) horas	das 08h30 às 10h30

12.2.1. **O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início**, com original do documento de identificação informado no ato da inscrição, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor **PRETA** ou **AZUL**.

12.3. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas – CA's serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes no horário marcado para o início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões não será admitida sua entrada no Centro de Aplicação de Provas.

12.4. Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.

12.5. **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva** portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto n.º 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a

identificação do candidato, através de foto e assinatura.

12.6. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 12.5, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.

12.7. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

12.7.1. A Identificação Especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

12.7.2. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 12.7.1.

12.7.3. O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.7.3.1. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

12.7.3.2. A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

12.8. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

12.8.1. A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

12.9. O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

12.10. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva NÃO PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM,

QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUÇO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAREM TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

12.10.1. Todo e qualquer objeto portado pelo candidato deverá ser guardado e lacrado, em saco disponibilizado pela equipe de aplicação, que deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das provas e somente poderá ser aberto e retirado os objetos fora do Centro de Aplicação de Provas.

12.10.2. O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 12.10, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

12.10.3. O candidato somente poderá ausentar-se, em definitivo, da sala de aplicação de provas após decorridas 3h (três) do início da mesma, para as provas com duração de 04 (quatro) horas e decorridas 1h30' (uma hora e trinta minutos), exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, e Caderno de Prova Escrita Objetiva.

12.10.4. Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.

12.12.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 7.5, alínea “c”, deste Edital.

12.13. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

12.14. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.15. As respostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor **PRETA** ou **AZUL**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

12.16. Em virtude do exposto no subitem 12.16 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

12.17. Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA** será atribuída nota 0 (zero) às questões

não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

12.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do **CARTÃO-RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.

12.19. O Gabarito Provisório e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

12.20. Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, apenas por meio eletrônico, em formulário específico disponibilizado pelo NUCEPE.

12.21. **Não será possível anexar nenhum documento ao requerimento**, no mesmo deverá constar argumentação necessária com respaldo da literatura, contendo referências como: página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores. Com pedido de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, para ser apreciada pela Comissão.

12.22. Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, manual ou usando redes sociais. Pois estarão em desacordo com o subitem 12.21, sendo aceitos somente por meio eletrônico conforme instrução supracitada.

12.23. Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.24. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

12.25. Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.

12.26. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

12.27. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

12.29. Quanto ao resultado da primeira fase – Prova Escrita Objetiva:

12.29.1. Será considerado **CLASSIFICADO** na Etapa I – Prova escrita objetiva, o candidato que, alcançar pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

12.29.2. Será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo o candidato que não atingir pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

12.30. A classificação final desta será em ordem decrescente do número total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

12.30.1. O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.

12.30.2. Os candidatos **CLASSIFICADOS** na ETAPA I - Prova escrita objetiva, que não enviarem os documentos comprobatórios das condições exigidas para ocupação da vaga, conforme, serão considerados **ELIMINADOS**.

13. **DOS RECURSOS**

13.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

13.2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) à homologação das inscrições dos candidatos;
- c) ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva; e
- d) ao Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação.

13.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 13.1.

13.3.1. Não serão aceitos recursos interpostos via FAX, Telex, Correios, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 13.1 deste Edital.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.5. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

13.6. Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

13.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

13.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b) que, no espaço reservado à argumentação do recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- c) cuja argumentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; ou
- e) intempestivos.

13.9. A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.10. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.11. **NÃO** será permitido o envio, juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

13.12. Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

14.2. A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do total dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na pontuação adicional relativa à participação no PRMGFC, quando for este o caso.

14.3. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da Prova Escrita Objetiva;

c) maior idade. Em caso de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15.1. Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

15.2. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir da data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

15.3. A divulgação será feita no quadro de avisos do CCS/UESPI e no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/, tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, após a convocação, para entregar os documentos necessários na COREME do HGV, para efetuar a matrícula e o cadastro para recebimento da bolsa, e depois, apresentar-se no Hospital Getúlio Vargas ou no Hospital Infantil Lucídio Portela, para iniciar as atividades obrigatórias.

15.4. O candidato que não se apresentar neste prazo para realizar o cadastro e início das atividades, será considerado desistente, e, portanto, desclassificado.

15.5. Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, após o início do programa (01/09/2026), será convocado o próximo candidato classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo programa, até 30/09/2026, de acordo com a Resolução CNRM n.º 01, de 01/08/2026.

15.6. A convocação segundo o item 15.3 será realizada através do site do NUCEPE, endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_hgv_hilp/

15.7. Será realizada 2ª chamada e chamadas adicionais na data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, conforme disponibilidade de vagas não ocupadas.

15.8. A data limite para ingresso nos programas de Residência Médica será **30/09/2026**.

15.9. Nos Programas de Residência com pré-requisito, que não apresentaram, em 1ª opção, candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram 2ª opção pelo referido Programa com o mesmo pré-requisito, e que não tenham sido classificados na sua 1ª opção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.10. A data será divulgada posteriormente no site do NUCEPE. A data limite para ingresso nesses programas de Residência Médica será 30/09/2026.

16. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1. Os documentos para a realização de cadastro junto à UESPI/COREME deverão ser entregues à **secretária da COREME do HGV**, no dia previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, **no horário das 8h às 13h**, na sala da COREME do HGV, no segundo andar do prédio da administração do HGV, situado na Avenida Frei Serafim, 2352, Teresina-PI.

16.2. As matrículas serão realizadas pela COREME do Hospital Getúlio Vargas e do Hospital Infantil Lucídio Portela, de acordo com data limite determinada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

16.3. Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar no endereço acima informado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:

- a) Ficha de Cadastro (fornecida no local) devidamente assinada;
 - b) Foto 3x4 recente e colorida;
 - c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), ou do certificado ou da declaração de conclusão do curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
 - e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
 - f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - h) Comprovante de inscrição no INSS.
 - i) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
 - j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista; e
 - k) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela Instituição que está cursando o último ano, com data de conclusão de até 31/08/2026 e com o número do parecer de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, para os Programas que exigem pré-requisitos.
- l) De acordo com a resolução CNRM n.º 03, de 08/10/2025 que normatizou que para programas de residência médica com pré-requisito podem se inscrever também médicos com título de especialista + RQE registrado no CRM, também será aceito o comprovante do referido registro de RQE na área de pré-requisito.

16.4. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente e pela apresentação de Histórico Acadêmico. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente, **durante os primeiros 20 (vinte) dias**, sob pena de desligamento do Programa.

16.5. Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM no 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM no 1.831/2008 e no 1.832/2008.

16.6. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital Getúlio Vargas, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

16.7. No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.

16.8. No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar Declaração de que não possui vínculos públicos, para fazer jus ao recebimento da bolsa

de residência.

16.9. No ato da entrega de documentos para cadastro, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica realizados em parceria com a UESPI.

16.10. O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, **até o dia 15 de setembro do ano de início do Programa**, respeitando a legislação vigente.

16.11. Caso esteja matriculado antes da data prevista no item 16.10, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022.

16.12. A não inserção do médico residente no SisCNRM pela COREME até o prazo de 30/09/2026 implicará em penalidade de supervisão da instituição e do programa de residência médica, em modalidade a ser definida pela Comissão.

16.13. As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pela COREME do Hospital Getúlio Vargas e do Hospital Infantil Lucídio Portela.

16.14. Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

16.14.1. O requerimento de que trata o item anterior deverá ser formalizado perante a Comissão de Residência Médica - COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

16.15. As reservas de vagas restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

16.16. Os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades **no dia 1º do mês de setembro de 2026** e serem concluídos até 31 de agosto do ano de encerramento do Programa de Residência Médica.

16.17. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades do Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa com valor de acordo com o estabelecido pela CNRM (Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021).

17.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno das COREMES dos hospitais e do Regimento das Residências Médicas do UESPI.

17.3. Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Coloproctologia, Urologia e Cirurgia Pediátrica deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para o cadastro, documento comprobatório de conclusão do programa de pré-requisito contendo número de parecer do credenciamento do programa junto à CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral até o dia 31/08/2026.

17.4. Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Nefrologia deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para a matrícula, documento comprobatório de conclusão do programa de pré-requisito contendo número de

parecer do credenciamento do programa junto à CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Clínica Médica até o dia 31/08/2026.

17.5. Para efeito de matrícula em Programa de Residência Médica da UESPI, com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela COREME da Instituição de origem, a ser comprovada até 15/09/2026.

17.6. O pagamento da bolsa de Residência Médica dos Programas de Coloproctologia, Nefrologia, Urologia e Cirurgia Pediátrica será via contracheque pela SEAD (Secretaria de Administração do Estado do Piauí), com inserção na folha de pagamento do Estado do Piauí, conforme Lei Estadual n.º 7.230/2019, do Governo do Estado do Piauí. O valor bruto da bolsa de residência médica é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial n.º 09, de 13/10/2021.

17.7. As atividades dos médicos residentes dos Programa de Residência Médica selecionados por este edital terão início no dia 01/09/2026.

17.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

17.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2026, oferecidos pelo Hospital Getúlio Vargas/UESPI, que vierem a ser publicados pelo NUCEPE/UESPI.

17.10. Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

17.11. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início das provas;
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) não comparecer a uma das fases, ou em todas, seja qual for o motivo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 12.10, deste Edital;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17.12. De acordo com o Decreto n.º 12.681 de 20/10/2025, que dispõe sobre a concessão e pagamento de auxílio moradia para o médico residente, após a matrícula do residente pela COREME do Hospital Getúlio Vargas, o residente deve solicitar o auxílio moradia. Para os programas com bolsas do Ministério da Saúde a solicitação deve ser direcionada ao Ministério da Saúde conforme orientação da COREME. Para os programas com bolsas pagas pela UESPI a solicitação deve ser feita para a UESPI.

17.13. Visando preservar sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora COREME, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral

até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

17.14. O diploma de conclusão da residência médica só será fornecido pela instituição certificadora, após o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária estabelecida pelo programa ao qual foi selecionado, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

17.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UESPI juntamente com o NUCEPE, Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, o que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

17.16. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e promoção de eventos – NUCEPE, bem como da Coordenação Geral das Residência da UESPI, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

17.17. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 07 de julho de 2026.

Prof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

Profa. Dra. Ivoneide Pereira Alencar

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Luis Gustavo Cavalcante Reinaldo

COREME - Hospital Getúlio Vargas

Gildene Alves da Costa Santos

COREME - Hospital Infantil Lucídio Portella



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/07/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025162108** e o código CRC **828DE670**.

ANEXO I - AO EDITAL PROP/UESPI Nº 019/2026
EDITAL PROP/UESPI - RESIDÊNCIAS MÉDICAS, DE 7 DE JULHO DE 2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital do Processo Seletivo	07/07/2026
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo (<i>on line</i>)	07 e 08/07/2026 (até as 13h do último dia)
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e Publicação do Edital Retificado (se houver)	08/07/2026 (após as 18h)
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição (<i>on line</i>)	09 e 10/07/2026 (a partir das 9h do primeiro dia até as 13h do último dia)
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	10/07/2026 (após as 18h)
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição (<i>on line</i>)	13 e 14/07/2026 (a partir das 9h do primeiro dia até as 13h do último dia)

Resultado dos Recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	14/07/2026 (após as 18h)
Período de inscrições (on line) 1. Período de envio de Certificado de Conclusão ou Declaração de comprovação de participação no PRMGFC (on line) 2. Período de envio da documentação constante no subitem 4.1.3 deste Edital para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP (on line)	15 a 27/07/2026 (a partir das 9h do primeiro dia até as 13h do último dia)
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	28/07/2026
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	29/07/2026
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva (on line)	30 e 31/07/2026 (a partir das 9h do primeiro dia até as 13h do último dia)
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	03/08/2026
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	05/08/2026
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos que solicitaram Pontuação Adicional (PRMGFC)	06/08/2026
1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva	09/08/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	09/08/2026
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	10 e 11/08/2026 (a partir das 9h do primeiro dia até as 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	17/08/2026
Resultado da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva	18/08/2026
Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP	19/08/2026

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP	20 e 21/08/2026 (a partir das 9h do primeiro dia até as 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP	26/08/2026 (após as 18h)
Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP	26/08/2026 (após as 18h)
Resultado Final	28/08/2026
Matrículas (1ª chamada)	31/08/2026
Convocações subsequentes para matrículas posteriores	A partir de 1ª de setembro de 2026

ANEXO II - AO EDITAL PROP/UESPI Nº 019/2026

EDITAL PROP/UESPI - RESIDÊNCIAS MÉDICAS, DE 7 DE JULHO DE 2026

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

COLOPROCTOLOGIA:

Infecção na cirurgia coloproctológica, Anatomia e fisiologia do cólon, reto e ânus, Cirurgia vídeo-laparoscópica colorretal, Métodos diagnósticos: retossigmoidoscopia, colonoscopia, exames radiológicos, tomografia computadorizada, ressonância magnética, PETscan, manometria anorretal e ultrassom endorretal. Doença hemorroidária. Abscessos e fístulas anorretais. Fissura anal. Hidradenite supurativa. Doença pilonidal sacrococcígea. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia. Prolapso e procidência do reto, Incontinência anal, Obstrução intestinal, Pólipos e síndromes polipoides do intestino grosso, Genética e câncer colorretal, Rastreamento e prevenção do câncer colorretal, Câncer do cólon, Câncer do reto, Câncer do ânus, Megacólon chagásico, Doença de Crohn, Retocolite ulcerativa inespecífica, Doença isquêmica do cólon e reto, Doença diverticular do cólon, Hemorragia digestiva baixa, Colostomias e ileostomias, Síndrome do intestino irritável.

Bibliografia:

1. JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
2. DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
3. FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. Abdome agudo não traumático. Editora

Medbook, 2008.

4. GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy. The McGraw-Hill Companies, 2012.
5. MELO, Renato Miranda de; ABDALLA, Ricardo Zugaib. Hérnias da parede abdominal. Bases e Técnicas. São Paulo: Editora Érica, 2007.
6. PITREZ, Fernando A.B.; PIONER, Sérgio R. Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 199.

UROLOGIA:

Sistema genitourinário: anatomia, embriologia, sintomas, exame físico, exames laboratoriais e radiologia. Infecção urinária. Infecção sexualmente transmissível. Litíase urinária. Urgências urológicas traumáticas e não-traumáticas. Incontinência urinária. Estenose de uretra. Hiperplasia benigna da próstata. Tumores urológicos benignos e malignos. Cirurgias urológicas convencionais e laparoscópicas.

Bibliografia:

1. McAninch JW, Lue TF. Urologia Geral de Smith e Tanagho. Artmed, 18ª edição, 2014.
2. Wein AJ, Kavoussou LR, Partin AW, Peters CA. Urologia Geral (Campbell-Walsh). Elsevier, Tradução da 11ª edição, 2019.
3. Feitosa-Tajra, Lopes RM. Urgências em Urologia. Roca, 1ª edição, 2007.
4. Consensos da Sociedade Brasileira de Urologia – disponíveis em www.protaldaurologchagásico, Doença de Crohn, Retocolite ulcerativa inespecífica, Doença isquêmica do cólon e reto, Doença diverticular do cólon, Hemorragia digestiva baixa, Colostomias e ileostomias, Síndrome do intestino irritável.

CIRURGIA PEDIÁTRICA:

1. Abdome agudo; 2. Afecções cirúrgicas das crianças e recém- nascidos; 3. Afecções cirúrgicas do esôfago, estômago, intestino delgado, fígado, vias biliares, pâncreas e baço; 4. Afecções cirúrgicas do cólon e reto; 5. Assistência inicial ao politraumatizado; 6. Choque e reposição volêmica; 7. Cirurgia laparoscópica – princípios gerais; 8. Cirurgia ambulatorial; 9. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico; 10. Exames complementares em cirurgia; 11. Hérnias e doenças do peritônio; 12. Infecções e uso de antimicrobianos em cirurgia; 13. Nutrição em cirurgia e cirurgia da obesidade; 14. Pré e pós-operatório; 15. Queimaduras; 16. Resposta inflamatória ao trauma; 17. Transplante de órgãos; 18. Trombose venosa e embolia pulmonar; 19. Urgências Ortopédicas e Lesões Músculo-Esqueléticas; 20. Urgências traumáticas e não traumáticas do trato urogenital; 21. Urgências vasculares; 22. Varizes dos membros inferiores e suas complicações; 23. Vias de acesso vasculares.

Bibliografia:

1. Cirurgia Pediátrica, João Gilberto Maksoud. Editora Revinter, 2ª edição, 2003.
2. Tratado de Urologia Pediátrica - José Carnevale, Antonio Ernesto da Silveira, Edinaldo Gonçalves de Miranda, Moacir Astolfo Tibúrcio. Editora Sparta, 1ª edição, 2012.
3. Pediatric Surgery"- Ashcraft, Keith e Holder, Thomas e colaboradores. Editora B. Saunders, 2.000.
4. Cirurgia de ambulatório. Paulo Roberto Savassi Rocha Editora Medbook Editora Científica, 1ª edição, 2013.
5. Manual de Clínica Cirúrgica - Cirurgia Geral e Especialidades. Júlio Coelho. Editora: Atheneu

Rio, 1ª Edição, 2008.

6. Sabiston: Tratado De Cirurgia. Courtney M. Townsend. Editora Elsevier Medicina Brasil, 18ª Edição, 2014.

7. Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Andy Petroianu,. Editora Atheneu, 2010.

8. Cirurgia de Emergência. Edivaldo Massazo Utiyama, Eliana Steinman, Dario Birolino. 2ª Edição.

9. Manual de Diagnóstico e Tratamento para o Residente de Cirurgia. Manlio Basilio Speranzini, Cláudio Roberto Deutsch, Omar Kenji Iaghy. Editora Atheneu. 1ª Edição, 2012.

10. Terapêutica cirúrgica. John L. Cameron, Andrew M. Cameron. Editora Elsevier, 10ª edição, 2013.

11. Atlas de Técnicas Cirúrgicas. Diversos autores. Editora Elsevier Science, 1ª edição, 2011.

NEFROLOGIA:

1. Anemias; 2. Arritmias cardíacas; 3. Artrites e artropatias; 4. Asma e DPOC; 5. Assistência clínica ao paciente oncológico; 6. Choque e reanimação cardiorespiratória. 7. Colagenoses e vasculites. 8. Diabetes mellitus. 9. Diarréias agudas e crônicas. 10. Dislipidemias. 11. Distúrbios hidro-eletrolíticos. 12. Doenças da tireóide. 13. Doenças infecciosas: SIDA, Dengue, Leptospirose, Hanseníase, Parasitoses, Doenças Sexualmente Transmissíveis, dentre outras. 14. Doenças pépticas e hemorragia digestiva. 15. Hepatites e hepatopatias. 16. Hipertensão arterial. 17. Infecção do trato urinário. 18. Infecções respiratórias. 19. Insuficiência cardíaca e cardiopatias isquêmicas, valvulares e congênitas. 20. Insuficiência renal e glomerulonefrites. 21. Interpretação clínica de exames laboratoriais. 22. Sepse e antibioticoterapia. 23. Tromboembolismo pulmonar. 24. Litíase urinária.

Bibliografia:

1. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013. Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. Cecil -Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

2. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18º. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.

3. Schor, Nestor; Heilberg, Ita Pfeferman. Litíase Renal. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro, 2015.

4. Kirsztajn, Gianna Mastroianni. Glomerulopatias. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro, 2011.

5. Gilbert Scott J.; Weiner Daniel E. et al. National Kidney Foundation's Primer on kidney diseases. 5 Ed. Philadelphia: Elsevier, 2014.

6. VERONESE, Francisco Ve´rissimo et al. Nefrologia na prática clínica. São Paulo; Livraria Balieiro, 2019.

7. CRUZ, Jenner et al. Atualidades em Nefrologia 14. São Paulo, Sarvier, 2016.

8. MOURA, Lucio Requião et al. Nefrologia Essencial. São Paulo, Manole, 2024.

ANEXO III - AO EDITAL PROP/UESPI Nº 019/2026
EDITAL PROP/UESPI - RESIDÊNCIAS MÉDICAS, 7 DE JULHO DE 2026

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	

para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Médica 2026.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - AO EDITAL PROP/UESPI Nº 019/2026

EDITAL PROP/UESPI - RESIDÊNCIAS MÉDICAS, 7 DE JULHO DE 2026

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Processo Seletivo: _____
Município/C.A. _____
Nome da candidata: _____
Nº Inscrição: _____
Nº RG _____ Nº CPF: _____
Endereço: _____
Telefones: Fixo () _____ Celular () _____
E-mail: _____
Nome do(a) acompanhante _____
Nº RG _____ Nº CPF _____

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - AO EDITAL PROP/UESPI N. 019/2026

EDITAL PROP/UESPI - RESIDÊNCIAS MÉDICAS, DE 7 DE JULHO DE 2026

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO - (PNP)

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.1.3 do Edital nº 019/2026, para o cargo de As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)